

CENTRO UNIVERSITÁRIO FACOL - UNIFACOL
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA – 2026/1

A Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Facol – UNIFACOL no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o estabelecimento nas normas previstas na Regulamentação do Programa de Monitoria, editado de acordo com a Lei Federal nº 9.394./96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), torna público que estão abertas as inscrições para a seleção dos monitores voluntários para o Curso de Graduação em Medicina do UNIFACOL, conforme disposições deste instrumento convocatório.

CAPÍTULO I - DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º As inscrições da Seleção Interna para o Programa de Monitoria do Curso de Graduação em Medicina do Centro Universitário FACOL – UNIFACOL, na modalidade de monitores voluntários, estão abertas.

Art 2º O CALENDÁRIO OFICIAL de todos os eventos relacionados ao Programa de Monitoria observará as datas e procedimentos relacionados no quadro 1, apresentado a seguir:

Quadro 1. Cronograma de Execução do Edital

DATA	PROCEDIMENTO
10/03/2026 - 12/03/2026	Inscrições dos candidatos a monitores, serão realizadas através do link: https://forms.gle/U9ZewZU81c4sdk9M8 - OBRIGATÓRIO O USO DO E-MAIL INSTITUCIONAL
13/03/2026	Divulgação da lista de inscritos
16/03/2026 –	Processo seletivo: Avaliação escrita às 14h (correspondente a 70% da nota final); Entrevista com o professor da Unidade Curricular (Correspondente a 30% da nota final - Horário a combinar com o professor de cada Unidade Curricular); Obs.: Nas dependências do Centro Universitário FACOL – UNIFACOL (modo presencial)
23/03/2026	Divulgação do resultado referente aos selecionados nas Unidades Curriculares e publicação da nomeação
24/03/2026	Início das Atividades
26/03/2026	Término das atividades
Julho de 2026	Entrega dos relatórios de atividades

Quadro 2. Divulgação das Unidades Curriculares contempladas e número de vagas disponibilizadas

UNIDADE CURRICULAR	NÚMERO DE VAGAS
HAM I	2 Vagas
HAM II	2 Vagas
IESC I	2 Vagas
IESC II	2 Vagas
MAC I	4 Vagas
MAC II	4 Vagas

CAPÍTULO II - DO CONCURSO

Art 3º A Coordenação do curso, com a colaboração dos Coordenadores de Eixo, é responsável pela realização da seleção de monitores, a quem caberá selecionar professores para, conjuntamente, atuarem no planejamento e execução dos trabalhos atinentes à dita seleção.

Art 4º São requisitos para que o (a) aluno(a) do UNIFACOL possa candidatar-se à monitoria:

I estar regularmente matriculado (a) e sem pendências na tesouraria;

II não apresentar reprovação na disciplina objeto da seleção, tendo sido a média final igual ou superior a 8,0 (oito);

III estar cumprindo regularmente o contrato de prestação de serviços educacionais;

IV ter cursado o primeiro semestre do curso;

V não ser aluno concluinte.

Parágrafo Único. Os resultados da seleção serão válidos apenas para o preenchimento das vagas oferecidas para o PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2026.

CAPÍTULO III - DA MONITORIA

Seção I - Do(a) Monitor(a)

Art 5º São atribuições do monitor:

auxiliar o docente em atividades relacionadas com a unidade curricular, no atendimento de grupos de estudo ou em atividades laboratoriais, quando houver;

- I. prestar atendimento individual a alunos em caso de dúvidas (plantão de dúvidas) ou orientações acerca de pesquisa bibliográfica, trabalhos de campo ou outros compatíveis com seu nível de conhecimento e experiência nas unidades curriculares;
- II. realizar leituras suplementares para o auxílio às atividades desenvolvidas;
- III. colaborar para o melhor entrosamento entre professor e alunos, visando ao aprimoramento das atividades pedagógicas;
- IV. elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas, conforme ANEXO III deste Edital.

Art 6º É vetado ao monitor:

- I. substituir o professor na regência de aulas;
- II. executar funções administrativas;
- III. elaborar ou corrigir provas e exames;
- IV. acumular monitoria e bolsas;
- V. atribuir notas e frequências.

Seção I

Do(a) Docente Responsável pela Monitoria de Ensino

Art 7º São atribuições do docente:

- I. orientar o (a) monitor(a) no desenvolvimento de suas atividades;
- II. promover o aprofundamento dos conhecimentos do(a) monitor(a) quanto aos conteúdos de componente curricular;
- III. avaliar, de forma mensal, o desempenho do(a) monitor(a);
- IV. acompanhar a elaboração do relatório das atividades desenvolvidas, assiná-lo juntamente com o(a) monitor(a);
- V. encaminhar mensalmente à coordenação de curso e de monitoria a frequência do monitor;
- VI. identificar possíveis falhas de conduta do(s) monitor(es) e comunicar à Coordenação de Monitoria afim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art 8º É vetado ao docente:

- I. solicitar o(a) monitor(a) para ministrar aulas teóricas ou práticas correspondentes à carga horária normal da disciplina ou prática pedagógica;
- II. liberar o acesso do(a) monitor(a) ao sistema de controle acadêmico, inserindo notas e

- frequência;
- III. convocar o(a) monitor(a) para correção de avaliações e realização de chamadas de frequência;
- IV. liberar o acesso dos monitores às áreas restritas administrativas da Instituição.

CAPÍTULO IV- DA CARGA HORÁRIA

Art 9º A carga horária para monitoria será de 6 (seis) horas/aula semanais, estabelecidas para plantão de dúvidas aos discentes, assistência aos professores ou atividades complementares, conforme orientação e supervisão do professor da Unidade Curricular.

CAPÍTULO V - DA REMUNERAÇÃO E VAGAS

Art 10 As atividades de monitoria serão exercidas em regime voluntariado, sem gratificação financeira.

Art 11 Serão disponibilizados no mínimo 2 (duas) e no máximo 4 (quatro) vagas por Unidade Curricular que ofertar monitoria.

CAPÍTULO VI - DA INSCRIÇÃO

Art 12 A inscrição dos candidatos à monitoria será realizada através do link a partir da publicação das Unidades Curriculares Ofertadas por Curso.

Parágrafo único - **somente será possível acessar o formulário de inscrição utilizando o e-mail institucional do aluno.**

Art 13 No ato da inscrição, deverá ser anexado o histórico da graduação do candidato emitido pela secretaria da instituição.

Parágrafo Único. A ausência da documentação exigida acarretará a imediata desclassificação do candidato.

Art 14 A inscrição não poderá, em hipótese alguma, ser realizada por terceiros.

Art 15 O não atendimento aos pré-requisitos citados no presente Edital também acarretará o indeferimento do requerimento.

Art 16 O candidato poderá se inscrever no máximo em 2 (duas) unidades curriculares, sendo necessário o envio de um formulário de inscrição para cada uma, individualmente.

Parágrafo Único. Em caso de aprovação em mais de uma unidade curricular, fica o acadêmico

obrigado a optar apenas por uma, não sendo possível o acúmulo de unidades curriculares.

CAPÍTULO VII DA SELEÇÃO

Art 17 O processo de seleção será constituído de duas etapas:

- I. Etapa 1 – Envio da inscrição através do link <https://forms.gle/U9ZewZU81c4sdk9M8> pelo Google forms com avaliação documental;
- II. Etapa 2 – Realização de avaliação escrita com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) – (presencial);
- III. Etapa 3- Entrevista com o professor responsável pela Unidade Curricular (presencial).

Parágrafo único - a decisão será irrevogável, não se admitindo recursos ou interpelações.

Art 18 Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada da avaliação e / ou entrevistas realizadas.

Art 19 A pontuação geral dos candidato será divulgada, para efeitos de classificação, observando o quadro de vagas para cada unidade curricular.

Art 20 O critério de desempate será a média curricular obtida pelo aluno na unidade curricular.

Parágrafo Único. Persistindo o empate, será classificado o candidato que apresentar melhor coeficiente de rendimento escolar, calculado pela secretaria do curso.

Art 21 Ao término da seleção, deverá ser preenchido, pelo professor e pelo aluno, o termo de compromisso (ANEXO V), devendo este ser entregue à coordenação de monitoria por meio de formulário que será disponibilizado após a seleção.

CAPÍTULO VIII - MONITORIA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art 22 Todas as atividades do monitor deverão ser acostadas e comprovadas mediante visto do professor no FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DE MONITORIA (ANEXO II).

Parágrafo único. É dever do Professor a organização das atividades junto ao monitor.

Art 23 Ao final da monitoria, o professor avaliará o aluno e encaminhará os Relatórios de Avaliação da Monitoria (ANEXO III), ao coordenador de monitoria.

Parágrafo Único. Tendo sido cumprida a frequência mínima e as demais obrigações, o(a) monitor(a) receberá certificado referente a 120 (cento e vinte) horas/aulas, se assim deferir o coordenador, as ~~quais serão aproveitadas como atividades complementares, respeitadas as normas definidas no~~

ASSOCIAÇÃO VITORIENSE DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA - AVEC (ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - LEI MUNICIPAL nº 3.109/05)

Projeto Pedagógico do Curso.

Art 24 As faltas dos monitores deverão ser controladas pelo Professor da unidade curricular, sendo que a ausência superior a 25 % (vinte e cinco por cento) das horas aulas apontadas no item anterior, acarretará a reprovação imediata.

Art 25 O Relatório Mensal de Atividades de Monitoria (ANEXO II) deverá ser entregue no final de cada mês, na secretaria de curso.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 26 Será eliminado da seleção o candidato que, durante a realização da avaliação e / ou entrevista, comunicar-se com outros candidatos.

Parágrafo Único. Também será eliminado e perderá o direito à vaga, em qualquer época, mesmo após ter sido selecionado, o candidato que tiver utilizado documentos ou informações falsas, ou quaisquer outros meios ilícitos para a realização da seleção, questão que será apurada mediante prévio processo administrativo, sendo-lhe facultado o contraditório e a ampla defesa.

Art 27 O não comparecimento dos candidatos ao local de execução das avaliações em data e hora previamente estabelecidas e informadas, impossibilita qualquer outra oportunidade de realização de nova entrevista.

Art 28 A desvinculação do monitor poderá ocorrer por:

- I. desempenho insatisfatório;
- II. frequência inferior a 75 % (setenta e cinco por cento);
- III. não execução eficiente das atribuições do(a) monitor(a);
- IV. conclusão do curso.

Art 29 A Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre as atividades de monitoria.

Art 30 Não caberá recurso, de qualquer natureza, quanto ao resultado desta seleção.

Art 31 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário FACOL – UNIFACOL, o regimento interno da IES e demais normas atinentes.

Publique-se.

Vitória de Santo Antão, 10 de março de 2026.

Ana Greice Borba Leite.

Dra Ana Greice Borba Leite

Coordenadora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

4. AVALIAÇÃO DA PRÁTICA DE MONITORIA:

UTILIZE ESTA ESCALA PARA OS ITENS QUE SE SEGUIRÃO

1- Muito Bom 2- Bom 3- Médio 4- Ruim 5- Muito Ruim

Questões	1	2	3	4	5
a) O tempo dedicado à monitoria					
b) O espaço físico para a execução da monitoria					
c) O aproveitamento por parte dos alunos					
d) A sua capacitação para assumir as atribuições					
e) A sua assiduidade como monitor					
f) A realização das atividades previstas no plano					
g) A sua integração com os alunos					
h) A sua estratégia de atendimento aos alunos					
i) A sua estratégia para os conhecimentos atualizados					
j) A atividade de orientação					
k) O tempo dedicado à orientação					
l) O espaço físico para a execução da orientação					
m) O plano de atividades definido pelo orientador					
n) A aplicabilidade da orientação na sua atividade de monitor					

5. SUGESTÕES PARA A MELHORIA DAS ATIVIDADES DE MONITORIA:

Vitória de Santo Antão, _____ de _____ de _____

Monitor (a)

Professor (a) responsável

ANEXO III

CENTRO UNIVERSITÁRIO FACOL – UNIFACOL
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

**FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL DE MONITORIA –
CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA**

Nome:
Matrícula:
Unidade Curricular:
Prof. (a) responsável:
Mês referência:

Data	Turno	Atividade Desenvolvida	Assinatura do Responsável

Vitória de Santo Antão, _____ de _____ de _____

Aluno (a) / Matrícula

ANEXO IV

CENTRO UNIVERSITÁRIO FACOL – UNIFACOL
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

TERMO DE COMPROMISSO MONITORIA

Pelo presente Termo de Compromisso, o aluno (a) _____,
regularmente matriculado no ____ período do Curso de Graduação em Medicina do Centro
Universitário FACOL- UNIFACOL, participará como monitor para a Unidade Curricular _____
_____, ministrada pelo professor (a) _____,
no período de _____.

Nestes termos, ambos afirmam estar cientes dos Regulamentos da Instituição que regem os
procedimentos a serem seguidos para a efetivação da Monitoria na referida Unidade Curricular.

Vitória de Santo Antão, _____ de _____ de _____

Aluno (a):
Matrícula:

Professor (a):
CPF: